



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 830/2018

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gilmar Paixão Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado a conceder reposição salarial à todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste – PR, no percentual total de 2,0% (dois por cento), que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2016 a outubro de 2017(1,83%(um virgula oitenta e três por cento)), e ganho real de 0,17%(zero virgula dezessete por cento, com vigência a partir do mês de janeiro de 2018.

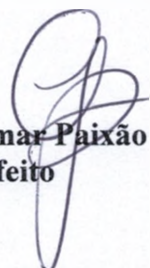
Parágrafo Único. A alteração salarial a que se refere o “caput” deste artigo implicará na atualização da Tabela de Vencimentos – Linha de Progressão Funcional, passando a mesma a vigorar de acordo com a redação constante da tabela em anexo.

Art. 2º. Aos servidores em cargos comissionados e as funções gratificadas, fica concedido o reajuste nos mesmos índices previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 6399

Data: 01/10/18

Página(s): 3A

**ANEXO II - Lei
380/2018(2%)**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Plano de Cargos -

**TABELA DE VENCIMENTOS
Linha de Progressão Funcional
CLASSES**

Denominação do Cargo	VAGAS	C H	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<i>PROFISSIONAL</i>																							
ADVOGADO	1	20	10	4.530,05	4.711,25	4.899,70	5.095,69	5.299,52	5.511,50	5.731,96	5.961,24	6.199,69	6.447,68	6.705,59	6.973,81	7.252,76	7.542,87	7.844,58	8.158,36	8.484,69	8.824,08	9.177,04	9.544,12
CONTADOR	1	20	9	4.012,32	4.172,81	4.339,72	4.513,31	4.693,84	4.881,59	5.076,85	5.279,92	5.491,12	5.710,76	5.939,19	6.176,76	6.423,83	6.680,78	6.948,01	7.225,93	7.514,97	7.815,57	8.128,19	8.453,32
AUXILIAR FINANCEIRO	1	20	6	2.833,08	2.946,40	3.064,26	3.186,83	3.314,30	3.446,87	3.584,74	3.728,13	3.877,26	4.032,35	4.193,64	4.361,39	4.535,85	4.717,28	4.905,97	5.102,21	5.306,30	5.518,55	5.739,29	5.968,86
<i>ADMINISTRATIVO</i>																							
SECRETARIO ADM.	1	40	7	3.171,02	3.297,86	3.429,77	3.566,96	3.709,64	3.858,03	4.012,35	4.172,84	4.339,75	4.513,34	4.693,87	4.881,62	5.076,88	5.279,96	5.491,16	5.710,81	5.939,24	6.176,81	6.423,88	6.680,84
AUXILIAR ADM.	1	40	6	2.833,08	2.946,40	3.064,26	3.186,83	3.314,30	3.446,87	3.584,74	3.728,13	3.877,26	4.032,35	4.193,64	4.361,39	4.535,85	4.717,28	4.905,97	5.102,21	5.306,30	5.518,55	5.739,29	5.968,86
<i>SERVIÇOS GERAIS</i>																							
AUX. SERV. GERAIS	1	40	2	1.869,54	1.944,32	2.022,09	2.102,97	2.187,09	2.274,57	2.365,55	2.460,17	2.558,58	2.660,92	2.767,36	2.878,05	2.993,17	3.112,90	3.237,42	3.366,92	3.501,60	3.641,66	3.787,33	3.938,82